

EDITAL PROGRAMA CIÊNCIAS FORENSES nº 25/2014 “PRÓ-FORENSES”

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

Coordenação-Geral de Programas Estratégicos - CGPE
Coordenação de Programas de Indução e Inovação - CII

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, no uso de suas atribuições, com apoio da Academia Brasileira de Ciências Forenses, torna público Edital que receberá propostas de pesquisadores vinculados à Instituições de Ensino Superior enquadráveis nos termos deste Edital, **até 05/08/2014**. A seleção será regida pelas disposições deste Edital e pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, bem como as diretrizes da política de ciência, tecnologia e inovação do País.

O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço especificado no item 10.4 deste Edital. Será considerado como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios. Deverá ser enviada, também, uma cópia digital da proposta em formato PDF ao e-mail: cienciasforenses@capes.gov.br.

1. OBJETIVO GERAL

O Pró-Forenses tem por objetivo estimular no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa utilizando-se de recursos humanos e de infraestrutura disponíveis em diferentes IES e/ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e a formação de recursos humanos pós-graduados aplicados em Ciências Forenses, contribuindo, assim, para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro na área.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Edital:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico capacitados para atuar na área das Ciências Forenses;
- b) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico e linhas de pesquisas no País que tratem de assuntos relativos às Ciências Forenses;
- c) ampliar o conhecimento e a produção científica e tecnológica nas áreas temáticas contempladas no item 2 deste Edital;
- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, Unidade Oficiais de Perícia Criminal, e demais instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos às Ciências Forenses;
- e) estimular iniciativas de inovação nas áreas contempladas neste Edital, promovendo o desenvolvimento de projetos, de produtos, processos, serviços e sistemas inovadores que potencializem a criação de novas empresas e fortaleçam a capacitação e as atividades de P&D naquelas já existentes;
- f) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições no Brasil e/ou no exterior;

- g) estimular o diálogo entre pesquisadores das IES e peritos criminais sobre assuntos atinentes às Ciências Forenses ;
- h) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas neste Edital e apoiar a produção de material didático, de informática e de difusão científica e tecnológica nessas áreas.

2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

As áreas temáticas para apoio à formação de RH são aquelas que focam prioritariamente no estudo de produtos, processos, e serviços relacionados a:

Área Temática 1: Antropologia, medicina e odontologia forense

Linhas de Pesquisa prioritárias:

- (1.1) Desenvolvimento de métodos e tabelas representativas da população brasileira, para fins de estimativa de sexo, idade, estatura e fenótipo/cor da pele, bem como análises e investigações de reações vitais ósseas e de outros resíduos;
- (1.2) Fotoantropometria cranio-facial: validação de metodologias para exames exclusivamente baseados em imagens e desenvolvimento de dispositivos para padronização de exames comparativos;
- (1.3) Aplicação de razões entre isótopos estáveis em Antropologia Forense, por meio de estudos mineralógicos dos dentes e ossos.

Área Temática 2: Engenharia Legal

Linhas de Pesquisa prioritárias:

- (2.1) Definição de metodologia para determinar graus de fundamentação e precisão de Laudos de Obra de Engenharia.
- (2.2) Estudo comparativo da eficiência dos métodos de levantamentos topográficos, em grandes escalas, de obras lineares sob exames periciais.
- (2.3) Metodologias periciais em obras públicas para análises qualitativas.

Área Temática 3: Genética Forense

Linhas de Pesquisa prioritárias:

- (3.1) Avaliação de diferentes metodologias e desenvolvimento de software para interpretação de misturas, e análise de variáveis que influenciam o sucesso na obtenção de perfil genético de amostras de contato (*touch DNA*).
- (3.2) Aplicação de sequenciamento de nova geração (*next generation sequencing*) na resolução de problemas forenses.
- (3.3) Desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à investigação de crimes sexuais, e formação de banco de frequências de marcadores uniparentais para uso forense.

Área Temática 4: Gestão Pública e Pesquisas Jurídicas Aplicadas às Ciências Forenses

Linhas de Pesquisa prioritárias:

- (4.1) Estudo da efetividade dos laudos periciais nas conclusões dos processos criminais.

Área Temática 5: Multimídia forense

Linhas de Pesquisa prioritárias:

- (5.1) Análise de códigos maliciosos e medidas anti-forense.
- (5.2) Metodologias para busca e recuperação de senhas e dados.
- (5.3) Reconhecimento automático de locutores para fins forenses e diarização de áudio.
- (5.4) Análise de edições em registros de áudio, imagem e vídeo.
- (5.5) Elaboração de corpora linguísticos regionais ou nacional com vistas à análise de variação linguística capaz de contribuir para comparação de locutores fundamentada em razões de verossimilhança.

- (5.6) Análise de conteúdo em registros de imagem e vídeo – identificação de pessoas, identificação de veículos e determinação de velocidades partir de imagens ou vídeo com baixas resoluções espacial e temporal.

Área Temática 6: Perícia Ambiental

Linhas de Pesquisa prioritárias:

- (6.1) Estudos relacionados a metodologias de valoração de danos ambientais aplicáveis à persecução penal ou responsabilidade civil.
- (6.2) Estudos relacionados aos efeitos da atividade antrópica ou de espécies animais e vegetais exóticas invasoras nos ecossistemas em locais de crime.
- (6.3) Estudos relacionados a metodologias de identificação de vegetais incluindo análise genética e palinologia em locais de crime.
- (6.4) Estudos relacionados ao desenvolvimento de métodos e técnicas de prospecção, identificação, coleta, análises, determinação de origem e comparação de vestígios e microvestígios criminais geológicos, utilizando ferramentas das áreas de geofísica, geoprocessamento e sistemas de informação geográfica para fins forenses.
- (6.5) Estudos relacionados ao desenvolvimento de métodos e técnicas de prospecção, identificação, coleta, análises, determinação de origem e comparação de vestígios e microvestígios criminais geológicos, utilizando ferramentas das áreas de gemologia, geoquímica, mineralogia, petrografia e sedimentologia para fins forenses.
- (6.6) Estudos relacionados à patologia forense e identificação de animais, inclusive por DNA, produtos e subprodutos da fauna silvestre e ao diagnóstico de bem-estar animal em casos de suspeita de maus-tratos, abuso e crueldade contra animais vivos relacionados a crimes ambientais.

Área Temática 7: Química Forense

Linhas de Pesquisa prioritárias:

- (7.1) Desenvolvimento e aplicação de instrumentação analítica, portátil e de bancada, e de sistemas de tratamento de dados analíticos, voltados para usos nas diversas áreas das ciências forenses, com preferência para métodos não destrutivos ou pouco destrutivos.
- (7.2) Desenvolvimento de novos testes preliminares para drogas de abuso, incluindo novas drogas e drogas de desenho – *spot tests* e testes preliminares com instrumentação portátil.
- (7.3) Utilização de métodos instrumentais para o estudo da dinâmica de eventos balísticos. Caracterização física e química de resíduos de disparo de armas de fogo com munição normal ou isenta de metais pesados; novos sistemas de marcação inequívoca de disparos de armas de fogo.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Este Edital dirige-se a pesquisadores de instituições de Ensino Superior – IES brasileiras, **públicas e privadas sem fins lucrativos**, que possuam programas de pós-graduação (PPG) *stricto sensu acadêmicos*, recomendados pela CAPES, com áreas de concentração ou linhas de pesquisa dirigidas aos temas contemplados neste Edital, ou instituições que apresentem projeto viável de implantação de PPG nessas linhas de pesquisa.

3.2 A instituição com projeto de implantação de PPG que queira participar de projeto a ser submetido neste Edital não poderá receber recursos financeiros, nem bolsas de estudos diretamente pela CAPES, devendo ela se associar a outro PPG e/ou instituição que atenda aos critérios especificados na alínea “d” do item 4.

3.3 Na hipótese do item 3.2, a instituição participará do projeto como equipe associada, sem recebimento de recursos.

3.4 Unidades Oficiais de Perícia Criminal poderão ser indicadas como entidades parceiras no Projeto, no entanto não poderão receber recursos financeiros, nem bolsas de estudos diretamente pela CAPES.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

São características e requisitos exigidos para apresentação de projeto:

- a) o projeto deve ser constituído por grupos de pesquisa que demonstrem comprometimento com a pesquisa e a formação interdisciplinares vinculadas às áreas contempladas neste Edital;
- b) o projeto deverá ter, **prioritariamente**, caráter multi e interdisciplinar. Além disso, é desejável que contemple uso interativo de novas tecnologias da informação e comunicação, com vistas a estimular cooperação de pesquisadores e troca de conhecimentos e informações entre instituições participantes;
- c) serão apoiados, **preferencialmente**, projetos que envolvam parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa que se enquadrem nos termos deste Edital;
- d) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma **instituição líder** vinculada a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a **5 (cinco)**;
- e) cada projeto poderá indicar uma Unidade Oficial de Perícia Criminal, que será considerada como instituição parceira para execução do Projeto;
- f) cada projeto deverá contemplar a formação de RH nas áreas temáticas deste Edital e nas modalidades de apoio estipuladas nos itens 6 e 8, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES, no que couber;
- g) nas propostas que incluam estágio de discentes no exterior, deverá ser estritamente observada a reconhecida capacidade de supervisão e destacada qualificação científica da equipe estrangeira e da instituição receptora do bolsista;
- h) **a indicação de bolsistas para implementação das bolsas doutorado deverá ocorrer até o 3º (terceiro) ano do projeto e as bolsas com vigência após o 5º (quinto) ano serão consideradas cotas empréstimo, sem possibilidade de realização de estágio no exterior ou no País no âmbito do projeto aprovado;**
- i) nos casos aplicáveis na alínea “h”, o coordenador (geral ou associado) responsável pelo bolsista deverá comprometer-se a acompanhar a execução das suas atividades até o fim do prazo da bolsa, mesmo após finda a vigência de seu Projeto;
- j) as propostas deverão conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- k) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- l) o projeto deverá atender ao formato do **Roteiro Básico do Projeto** especificado no item 10.3, bem como demais orientações do item 10 deste Edital.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

5.1 O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste Edital, e envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de **Equipe**.

5.2 O projeto deverá envolver a participação de no **mínimo 2 (duas)** e no **máximo 3 (três) equipes**, além da Unidade Oficial de Perícia Criminal parceira, as quais deverão possuir as seguintes características e requisitos:

- a) serem constituídas por pesquisadores, docentes e discentes vinculados aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico das instituições de ensino superior, ou das instituições de

- pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, e, sempre que oportuno, de diferentes Estados brasileiros;
- b) explicitarem o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos nas áreas temáticas definidas neste Edital;
 - c) a equipe líder deverá indicar um **coordenador-geral, doutor há pelo menos 5 (cinco) anos**, pertencente ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa, com produção científica e/ou tecnológica. O coordenador-geral será o proponente e o interlocutor junto a CAPES;
 - d) em razão da característica multi-institucional, o projeto deverá indicar um coordenador, com título de doutor, de cada instituição de ensino superior participante (associada), o qual ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder;
 - e) as instituições associadas serão consideradas corresponsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
 - f) caso o projeto preveja a participação de uma Unidade Oficial de Perícia Criminal como entidade parceira, esta deverá indicar um representante que fará a interlocução com as equipes do Projeto;
 - g) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às instituições de pesquisa desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública ou privada sem fins lucrativos que possuam programa de pós-graduação stricto sensu acadêmico recomendados pela CAPES, conforme explicitado neste Edital;
 - h) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as equipes participantes da IES, com exceção das Unidades Oficiais de Perícia Criminal, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos das alíneas “c” e “d” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
 - i) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos entre as equipes (líder e associadas), estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral da instituição líder, que também ficará responsável pelas prestações de contas parciais e final de todo o projeto;
 - j) os coordenadores de equipes **não** poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
 - k) os membros das equipes (coordenadores e demais membros) somente poderão participar de 1 (**um**) único projeto no âmbito deste Edital;
 - l) pesquisadores (coordenadores e pesquisadores associados) com pendências (inadimplentes) junto aos órgãos brasileiros de fomento à pesquisa **NÃO** poderão concorrer com propostas a este Edital.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO

6.1 São financiáveis os seguintes itens:

- a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**) e duração vinculada ao prazo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
 - I. Bolsas no País:
 - i. **Doutorado**, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber;

- ii. **Doutorado Sanduíche no País**, com duração de 1 (um) a 12 (doze) meses, improrrogáveis;
 - iii. **Pós-Doutorado**, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, observadas as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd (**Portaria CAPES nº 86/2013**), no que couber;
 - iv. **Professor ou pesquisador visitante do exterior (PVE)**, com duração de 15 (quinze) dias a 12 (doze) meses improrrogáveis, para especialistas provenientes do exterior para realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituição integrante do projeto, de acordo com as normas do Programa Professor Visitante do Exterior CAPES-PVE, no que couber.
- II. Bolsas no Exterior, de acordo com normas específicas da CAPES, em especial a **Portaria CAPES nº 19/2011**:
- i. **Doutorado Sanduíche no exterior**, com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) meses, improrrogáveis;
 - ii. **Estágio Pós-Doutoral no exterior**, com duração de 6 (seis) a 12 (doze) meses, improrrogáveis, para docentes/pesquisadores cujo título de doutor tenha sido obtido há menos de 8 (oito) anos;
 - iii. **Estágio Sênior no exterior**, com duração de 1 (um) a 12 (doze) meses, improrrogáveis, para docentes/pesquisadores cujo título de doutor tenha sido obtido há pelo menos 8 (oito) anos.
- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e missão de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e missão de docência no País para pesquisadores-docentes qualificados;
 - c) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), conforme **Anexo I**;
 - d) auxílio-moradia com duração máxima de 12 (doze) meses, concedido aos doutorandos vinculados aos projetos aprovados para a realização de doutorado sanduíche no País (missão de estudos) nas instituições associadas;
 - e) a missão de estudos poderá ser realizada em PPGs e/ou IES não participantes do projeto, desde que devidamente justificada, considerando relevância da mesma para a execução técnico-científica do projeto, quando da solicitação de pagamento de auxílio moradia;
 - f) auxílio-instalação para docentes ou pesquisadores visitantes do exterior que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos 6 (seis) meses, pago em uma única parcela no início da concessão;
 - g) auxílio-instalação, auxílio deslocamento e seguro saúde para os bolsistas no exterior, pagos no Brasil, conforme **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011**.
 - h) passagens e diárias para participação docentes em eventos acadêmicos no exterior, em temas relacionados ao projeto, com apresentação de trabalho científico, seguindo os valores fixados de diárias de acordo com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
 - i) custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento para discentes que irão apresentar trabalhos em eventos científicos/acadêmicos, desde que o valor diário de todas essas despesas não ultrapasse os valores de Diárias definidos no Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e no Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), conforme **Anexo I**;
 - j) demais despesas de custeio para material de consumo, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).
 - k) despesas de capital relacionadas exclusivamente às atividades de pesquisa do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

6.2 A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade dos discentes e pesquisadores, **exceto os coordenadores e docentes vinculados ao projeto**, e integrantes das equipes no País e no Exterior.

6.3 Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da Capes e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os **bolsistas deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos**.

6.4 Todas as missões de estudo no exterior serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes com base na **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011 - Regulamento DRI/DPB para Bolsas de Estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas**.

6.5 A missão de pesquisa e docência destina-se às atividades de ensino e pesquisa, devendo ser executada, **exclusivamente**, por **docentes**. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias, por no máximo 15 (quize) dias, e da aquisição de passagens aéreas, sendo imprescindível a apresentação da autorização de afastamento publicada na imprensa oficial para as viagens internacionais.

6.6 É vedada a realização de missão de pesquisa e docência durante o período de férias do docente.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.
- d) despesas com *coffee break*;
- e) despesas com aquisição de computadores e demais equipamentos de informática.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Serão apoiados até **15** (quinze) projetos no âmbito deste Edital.

8.2 A duração máxima dos projetos é de **4 (quatro) anos** para o exercício orçamentário e **5 (cinco) anos** para a execução das atividades do projeto.

8.3 O valor total do financiamento a ser repassado ao projeto é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo:

- a) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em recursos de **custeio**, a serem repassados em 4 (quatro) parcelas anuais de R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais); e,
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em recursos de **capital**, a serem repassados no segundo ano do projeto.

8.4 Os recursos de custeio deverão ser repartidos **igualmente** entre as equipes (líder e associadas), no caso do Projeto optar por descentralização dos recursos entre os coordenadores. Caso contrário, o valor de cada parcela será repassado integralmente ao coordenador-geral da instituição líder.

8.5 O valor total do financiamento não inclui as cotas de bolsas de estudo, nem os auxílios-moradias, que serão repassados diretamente pela CAPES aos bolsistas selecionados/indicados pelos coordenadores dos projetos.

8.6 Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

8.7 Serão concedidas quotas de bolsas nas seguintes modalidades:

N	Modalidades	Nº bolsas por projeto	Vigência (meses)
1	Doutorado no País	4	Até 48
2	Doutorado-sanduiche no País	Até 3	Até 12
3	Pós-doutorado no País	Até 3	Até 24
4	Professor Visitante do Exterior	Até 3	Até 12
5	Doutorado-sanduiche no exterior	Até 3	De 4 a 12
6	Estágio Pós-doutoral no exterior	Até 2	De 6 a 12
7	Estágio Sênior no exterior	Até 2	De 1 a 12

8.8 Cada projeto deverá contemplar a formação de doutores sendo um **mínimo 4 (quatro) doutores**, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessa modalidade, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES, no que couber.

8.9 O tempo de bolsa usufruída no exterior e/ou na modalidade “sanduiche no País” será contabilizado no tempo total de bolsa permitido para cada modalidade no País.

8.10 Com exceção das bolsas de Doutorado que se enquadrarem na alínea “h”, do item 4 deste Edital, todas as demais modalidades de bolsa terão sua vigência máxima vinculada à vigência do Projeto aprovado e publicado no DOU.

9. ORÇAMENTO

9.1 Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES, no valor de até R\$ 28.637.926,80 (vinte e oito milhões seiscientos e trinta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.

10. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

10.1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) estar em conformidade com as regras deste Edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo coordenador-geral, da instituição de ensino e/ou de pesquisa demandante;
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Obs: Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

10.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.2.1 São exigidos os seguintes documentos quando da submissão da proposta:

- a) projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo II** deste Edital;
- b) previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio e de capital, de acordo com o modelo de **Planilha de Previsão Orçamentária** do **Anexo III**;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador-geral da equipe líder (via original), conforme modelo no **Anexo IV**; e,
- d) declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou da instância máxima de todas as instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital (vias originais), modelo sugestivo no **Anexo V**.

OBS: A ausência dos documentos originais especificados nas alíneas "c" e "d" não implicará na desqualificação da proposta do processo seletivo. Entretanto, caso a proposta seja recomendada no mérito, a aprovação final ficará condicionada ao envio de toda a documentação original.

10.2.2 **Não serão aceitas cópias simples nem digitalizadas** dos documentos elencados nas alíneas "c" e "d". Somente as **vias originais** serão consideradas na inscrição.

10.2.3 O **Anexo VI** contém o **Check list para submissão de proposta de projeto**, orientando a postagem de toda a documentação exigida.

10.3 ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

10.3.1 O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo II** deste Edital.

10.3.2 Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

10.3.3 É parte do Roteiro Básico do Projeto a **Planilha de Previsão Orçamentária** localizada no **Anexo III** deste Edital.

10.3.4 A **Planilha de Previsão Orçamentária** deve ser preenchida e anexada ao **Roteiro Básico do Projeto**.

10.4 ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra, digitalizada em formato PDF, por e-mail (cienciasforenses@capes.gov.br), até o dia **05/08/2014**.

Obs.: O envio da proposta somente por e-mail não assegurará a inscrição no processo seletivo.

Endereço para envio das propostas:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII – (Edital PRÓ-FORENSES)
Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar
70040-020-Brasília-DF

E-mail: cienciasforenses@capes.gov.br

11 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	02/05/2014
Data-limite para inscrição dos projetos	05/08/2014
Divulgação do resultado preliminar	23/09/2014
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias após a publicação dos resultados no DOU .
Divulgação do resultado final	Outubro/2014
Implementação dos auxílios	Novembro/2014

A Capes reserva-se o direito de alterar o cronograma conforme conveniência da Administração.

12 ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) análise pela área técnica da CAPES;
- b) análise do mérito do projeto por um Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- c) aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

12.1 ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) enquadramento do projeto às áreas temáticas definidas no item 2 deste Edital;
- b) elegibilidade das instituições, conforme itens 3 e 4;
- c) atendimento aos objetivos deste documento; e,
- d) encaminhamento da proposta na forma exigida nos itens 8, 10, e 11 deste Edital.

12.2 ANÁLISE POR COMITÊ CIENTÍFICO

12.2.1 A avaliação de mérito será realizada por Comitê Científico composto por consultores indicados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

12.2.2 O Comitê Científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações consideradas pertinentes.

12.2.3 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta, serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e os seguintes pesos para identificar as propostas mais bem avaliadas:

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação	Peso
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 - 10	2
B	Relevância e originalidade da proposta	0 - 10	1
C	Perfil, competência, experiência e adequação do Coordenador-geral para a gestão e o desenvolvimento do projeto.	0 - 10	2
D	Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto, incluindo ações aplicadas à atividade forense.	0 - 10	1
E	Demonstração da capacidade de execução dos objetivos e dos indicadores do projeto dentro dos prazos, da estrutura oferecida pelas instituições participantes do Projeto, e demais condições estabelecidas.	0 - 10	2
F	Formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, especialmente doutores.	0 - 10	1
G	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.	0 - 10	1
H	Aplicabilidade da pesquisa para o aperfeiçoamento dos processos relativos à determinação de materialidade e autoria de delitos.	0 - 10	2

12.2.4 A Nota Final será dada pela soma ponderada das notas atribuídas a cada critério indicado na tabela do item 12.2.3.

12.2.5 Será não recomendada a proposta que obter nota inferior a 5 (cinco) em quaisquer critérios ou inferior a 50 (cinquenta) no somatório total dos critérios.

12.3 APROVAÇÃO PELA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da CAPES, será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente da CAPES para homologação dos resultados.

12.4 RESULTADO

12.4.1 A relação das propostas recomendadas será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no Diário Oficial da União – DOU.

12.4.2 Todos os proponentes que apresentarem propostas ao Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência, preservada a identidade dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para apresentação de eventuais recursos à decisão sobre a proposta é de 10 (dez) dias corridos a contar da divulgação do resultado no sítio da **CAPES**. O recurso assinado pelo

coordenador geral deverá ser dirigido ao Diretor de Programas e Bolsas no País da **CAPES** e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço cienciasforenses@capes.gov.br.

14. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS

14.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados no âmbito **Edital CIÊNCIAS FORENSES** pressupõe que o participante atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à CAPES, após o resultado da seleção.

14.1.2 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio no Diário Oficial da União (DOU).

14.1.3 Caso o AUX-PE não seja enviado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

14.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do auxílio financeiro – AUX-PE na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados.

14.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do **“Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso”** assinado pelo bolsista, pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação. Os modelos do **“Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso”** encontram-se nos **Anexos VII, VIII e IX**.

14.2.3 Os bolsistas deverão preencher e assinar o **“Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso”** (**Anexos VII a IX**) para implementação da bolsa pela Capes.

14.2.4 As bolsas no Exterior serão implementadas de acordo com as normas do Regulamento de Bolsas de estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programas-estrategicos>).

OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em nenhuma das modalidades contempladas neste Edital.

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/cienciasforenses>), juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES pelos coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** (link: <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>).

15.2 A liberação da 2ª parcela e subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento** e **extrato bancário**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

15.3 Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto. O modelo do **Relatório Consolidado** será enviado pela CAPES aos coordenadores dos projetos oportunamente.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

16.1 O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (Anexo II da Portaria CAPES nº59/2013) e demais normas deste Edital, por meio do SIPREC, no link <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>.

16.2 As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

16.3 Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:
Coordenação de Prestação de Contas – DCPC
E-mail: cof@capes.gov.br

17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos deste Edital deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES para a sua consecução e, quando for o caso de publicação de textos, uma cópia deverá ser enviada à CAPES.

18.2 A assinatura do instrumento AUX-PE no âmbito do EDITAL determina que a instituição de ensino superior, à qual o pesquisador beneficiário do auxílio esteja vinculado, atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

18.3 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberados.

18.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5 É parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Valores das diárias
- b) **Anexo II** – Roteiro Básico do Projeto
- c) **Anexo III** – Planilha de Previsão Orçamentária
- d) **Anexo IV** – Modelo de ofício de encaminhamento
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de anuência da Instituição de Ensino
- f) **Anexo VI** – *Check list* para submissão de proposta de projeto

- g) **Anexo VII** – Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso (modalidade: Doutorado)
- h) **Anexo VIII** - Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso (modalidade: Pós-Doutorado)
- i) **Anexo IX** - Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso (modalidade: Professor Visitante do Exterior)